



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSOS LICITATÓRIOS – LEI 14.133/2021

Memorando: 031/2025

Requerentes: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requisição de abertura de Processo Licitatório – Lei 14.133/2021

Destinatário: Diretoria de Licitação

Oliveira, 08 de agosto de 2025.

Prezada Diretora,

Em atenciosa visita, vimos pelo presente solicitar a instauração de processo licitatório tendo por objeto **“contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL”**, conforme o disposto abaixo e informações do Termo de Referência e demais documentos anexos:

1. Objeto

☐ Aquisição de Bens e Produtos

☐ Prestação de Serviço

☒ Obras e Serviços de Engenharia

☐ Outros: _____

2. Forma de Contratação Sugerida

☐ Preço/SRP

☒ Concorrência

☐ Dispensa

☐ Inexigibilidade

☐ Credenciamento

☐ Adesão à ARP de outro Órgão

☐ Outros: _____

Documentos: Certidão Orçamentária, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Projeto Básico, Projeto Executivo, Relatório Fotográfico, BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memória de Cálculo, Projetos.

Dados do Sistema: Requisição nº 346, Planilha nº 139.

Frisamos que todas as informações técnicas, operacionais e de planejamento constam nos documentos anexos e que foi respeitado o Princípio da Segregação de Funções, nos termos do artigo 7º da Lei 14.133/2021.

Recebemos

22/08/25

14:50

RHM

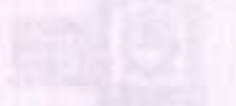
Recebemos

13/08/25

13:15

Sem mais para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos.

PREFEITURA DE OLIVEIRA



Assessoria Jurídica
Rua da Liberdade, 123 - Centro - Oliveira - Minas Gerais
CEP: 35.000-000

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA

PODIAMOS DE OLIVEIRA



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



Atenciosamente,

Antônio Ananias de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Matrícula 3042030

Daniel Firmino Diniz
Engenheiro Civil
Matrícula 3055833

Reconheço e dou ciência da presente requisição e dos documentos anexos para futura fiscalização.

Rafael Dias de Paula – Cargo: Engenheiro Civil – Matrícula 3079724-2

PREFETTURA DI OLIVIERO



Ufficio di Pubblica Istruzione - Via ...
Città di ...
Tel. ...



Attestato

[Signature]

Il sottoscritto ...
...
...

[Signature]

...
...
...
...
...



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

Fone: (37)3331-9800



Certidão Orçamentária e Financeira

Prefeitura de Oliveira, 08 de agosto de 2025.

A Diretoria de Contabilidade da Prefeitura de Oliveira, consoante despacho recebido a disposições legais, especialmente do artigo 150 da lei **14.133/21** e 60 da lei 4.320/64, certifica para os devidos fins de provas que as despesas para **“contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL”** que se encontram devidamente compatível com o **Orçamento Municipal do Exercício de 2025**, abaixo especificado:

Valor estimado: R\$ R\$ 4.276.370,46 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0022.0661.0016.1034 – Investimentos – Desenvolvimento Econômico
3.44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte 1501 || Ficha 1121

A presente certidão **(X) confirma () não confirma** a existência de dotação orçamentária, **nesta data**, e a reserva de valores. A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Nara Andrade Barcelos
Diretora de Contabilidade

Gilmar Delon Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Antônio Ananias de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende



Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
Fone: (37)3331-9800



A Secretaria Municipal da Fazenda, consoante despacho recebido e disposições legais, certifica para os devidos fins de prova, a (X) existência / () não existência de recursos financeiros para **“contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL”**. O valor estimado é de **R\$ 4.276.370,46 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**. O pagamento será efetuado por meio de medições parciais, juntamente a respectiva nota fiscal, que deverá ser enviada para fins de empenho prévio, e preferencialmente por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo o presente em duas via de igual teor e forma para um só efeito.

Gilmar Delon Silva
Secretário Municipal de Fazenda



1. The following is a list of the names of the persons who have been appointed to the post of Medical Officer in the District of ...

2. The names of the persons who have been appointed to the post of Medical Officer in the District of ...

3. The names of the persons who have been appointed to the post of Medical Officer in the District of ...

[Signature]

4. The names of the persons who have been appointed to the post of Medical Officer in the District of ...

5. The names of the persons who have been appointed to the post of Medical Officer in the District of ...

6. The names of the persons who have been appointed to the post of Medical Officer in the District of ...

7. The names of the persons who have been appointed to the post of Medical Officer in the District of ...

8. The names of the persons who have been appointed to the post of Medical Officer in the District of ...

9. The names of the persons who have been appointed to the post of Medical Officer in the District of ...

10. The names of the persons who have been appointed to the post of Medical Officer in the District of ...



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

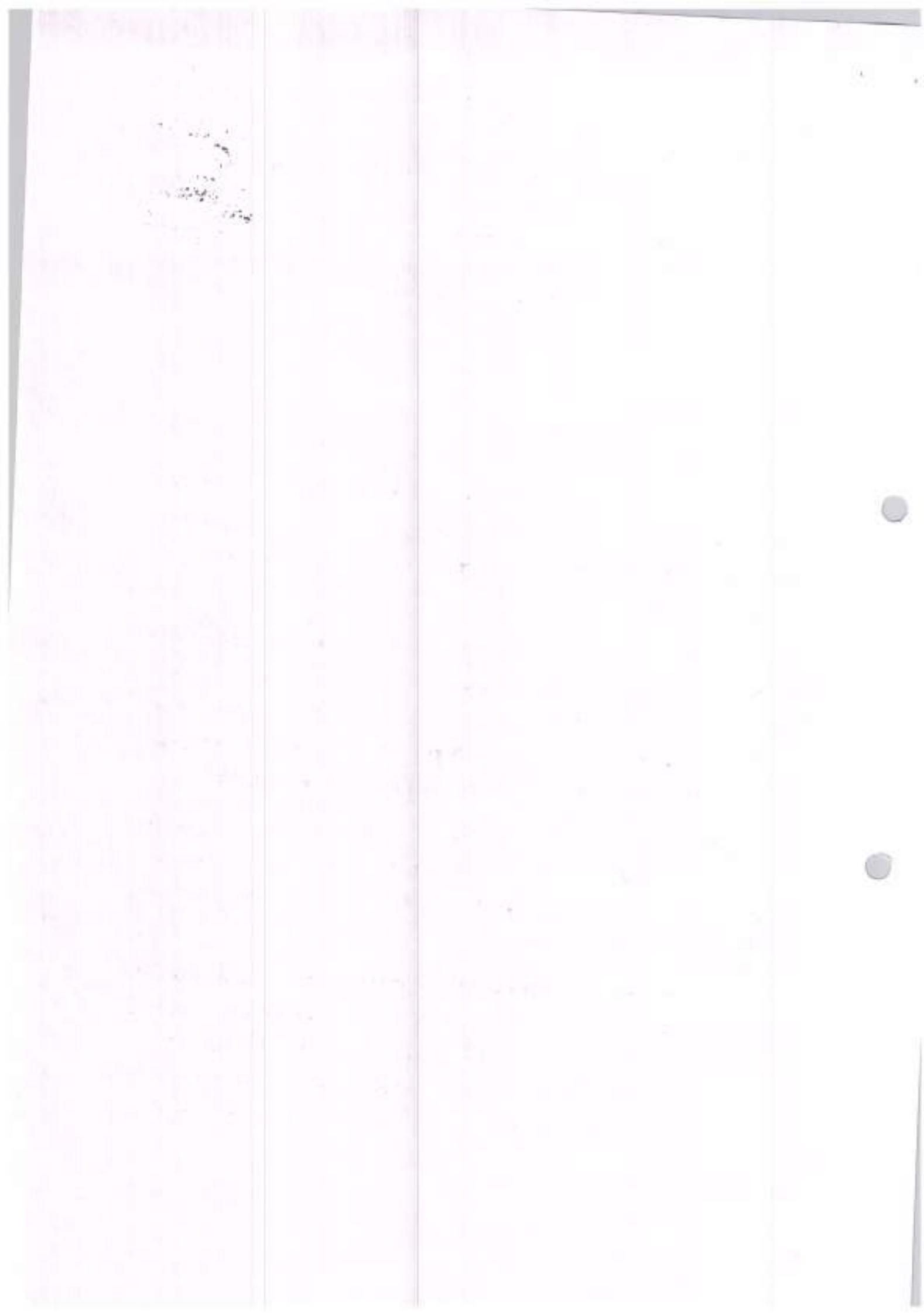
1 – DA NECESSIDADE

1.1 – A construção do galpão industrial, justifica-se pela expressiva relevância econômica e social do empreendimento, especialmente pelo fato de a empresa Kromberg & Schubert, multinacional de grande porte e reconhecida no setor automotivo, ter escolhido o Município de Oliveira, há mais de 16 anos, como polo de expansão de suas atividades no Brasil. Essa decisão estratégica reforça a confiança da empresa no potencial econômico e na infraestrutura local, além de consolidar Oliveira como referência regional para novos investimentos.

Com a ampliação das instalações, a mesma poderá aumentar significativamente sua capacidade produtiva, assegurando a manutenção dos postos de trabalho existentes e promovendo a geração de mais de 1.200 novos empregos diretos, com reflexos multiplicadores na economia local e regional. Trata-se de oportunidade única de fortalecimento da base produtiva, com impacto direto no comércio, nos serviços e na arrecadação municipal.

O investimento, portanto, demonstra plena viabilidade econômica e social, uma vez que além de garantir a expansão de uma empresa consolidada e geradora de empregos de qualidade, potencializa o desenvolvimento sustentável do município, fortalece sua cadeia produtiva e amplia sua atratividade para futuros empreendimentos. Dessa forma, a obra representa não apenas uma adequação estrutural, mas um verdadeiro instrumento estratégico de desenvolvimento econômico, assegurando retorno social e econômico proporcional aos recursos aplicados.







PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



1.2. – O setor requisitante que apresenta a necessidade é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que através de seu Secretário, Antônio Ananias de Sousa, solicitou a elaboração dos documentos referentes à efetivação do processo licitatório.

2 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Realizou-se levantamento de mercado, a fim de identificar a alternativa mais adequada para atender à necessidade apresentada, considerando, entre outras possibilidades, a execução com mão de obra própria ou a contratação de empresa especializada.

Da análise realizada, verificou-se que a Administração Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais com a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, tampouco possui equipamentos e ferramentas adequadas que possibilitem a realização direta das atividades. Essa limitação inviabiliza a execução por meios próprios e torna indispensável a contratação de empresa especializada.

Nesse contexto, a terceirização mostra-se a solução mais viável e vantajosa, assegurando a correta execução dos serviços com qualidade técnica, eficiência e economicidade, além de evitar gastos elevados com aquisição de maquinário, manutenção e capacitação de servidores.

Assim, procedeu-se à elaboração da planilha orçamentária correspondente, validada por meio de referências em bases oficiais de índices e composições de preços: **SEINFRA: CE 10/2023 - SETOP: CENTRAL 10/2023 - SICOR-MG: CENTRAL 1/2025 - SUDECAP: BH 1/2025 - ORSE: SE 4/2025 - SICRO3: AC 4/2025 - SINAPI: MG 6/2025**, para formação do orçamento da obra, que irá compor o processo licitatório, conforme planilha anexa.



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D.C.

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
FROM THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



A adoção de bases de preços distintas — vedada pela Lei nº 14.133/2021 quando há utilização de recursos da União — ocorreu exclusivamente para itens específicos que não possuíam correspondência, ainda que aproximada, nas composições constantes dessas referências oficiais. Ressalta-se que, nesses casos, foram utilizadas outras fontes oficiais reconhecidas e tecnicamente justificáveis, com o devido registro das metodologias e parâmetros adotados. Cabe destacar que esse procedimento já foi adotado em outras obras, cujas planilhas, disponíveis para download público, utilizam composições de outras bases de preços nos casos de ausência de itens compatíveis no SINAPI ou SICRO, evidenciando a legitimidade da prática em situações justificadas. Porém, neste caso, será utilizado Recurso Próprio.

2.2. Na planilha apresentada, foram adotados os custos iguais aos custos unitários constantes das bases de preços, não havendo na planilha de composição de preços, custos acima aos referenciados.

2.3. De acordo com o Art.23, parágrafo 2, item I, é permitido: “I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicor), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;” Em grande parte da planilha foram utilizados os índices **SEINFRA: CE 10/2023 -SETOP: CENTRAL 10/2023 - SICOR-MG: CENTRAL 1/2025 - SUDECAP: BH 1/2025 - ORSE: SE 4/2025 - SICRO3: AC 4/2025 - SINAPI: MG 6/2025**, pois os itens em questão não existem ou correspondem ao serviço estabelecido pelo Responsável Técnico da planilha, impossibilitando nesse caso, a utilização somente da base SINAPI.





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



2.4. Os recursos oriundos para esta obra, são próprio do Município.

3 – ESTIMATIVA DE VALOR

3.1 Diante da planilha acima, estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 4.276.370,46 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

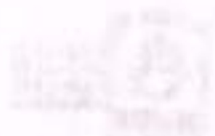
3.2. Obtenção do valor alhures se deu através de base de preços oficial pelo SEINFRA: CE 10/2023 - SETOP: CENTRAL 10/2023 - SICOR-MG: CENTRAL 1/2025 - SUDECAP: BH 1/2025 - ORSE: SE 4/2025 - SICRO3: AC 4/2025 - SINAPI: MG 6/2025, conforme apontado na coluna 3 da tabela do item 2 (levantamento de mercado).

4 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão na Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
002 - EXECUTIVO MUNICIPAL
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0022.0661.0016.1034 – Investimentos – Desenvolvimento Econômico
3.44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte 1501 Ficha 1121

4.2. – “O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de 2025, por meio do Decreto n° 5.021/2025. Portanto, esta contratação não está vinculada ao PAC. Certificamos, contudo, que a presente demanda está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas públicas de Gestão Municipal.”



THE SECRETARY
GENERAL
UNITED NATIONS
NEW YORK

TO: THE SECRETARY
GENERAL
UNITED NATIONS
NEW YORK

FROM: THE SECRETARY
GENERAL
UNITED NATIONS
NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

[The remainder of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text.]



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. – As obras deverão ser executadas, por empresa especializada, com comprovada qualificação, na respectivas porcentagens, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas do respectivo documento de responsabilidade Técnica (ART, RRT):

DRENAGEM : 30%

ESTRUTURA – CONCRETO: 50%

ESTRUTURA METÁLICA: 50%

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO: 30%

COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA: 50%

PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO: 20%

HIDRÁULICA: 40%

ESQUADRIAS: 30%

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO: 40%

5.2. - As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovada qualificação, de acordo com quantidades e complexidades do projeto, tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU. A apresentação de declaração de contratação do mesmo, apenas será exigida como condição para assinatura do contrato.

5.3 - As exigências técnicas solicitadas, justificam-se pela complexidade da obra, tanto no aspecto técnico, quanto em relação ao valor significativo do objeto. É fundamental a comprovação de experiência em itens citados no item 5.1, para garantir a boa execução e expertise adequada da empresa.





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoenhariaapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



6 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. As quantidades da presente licitação, foram levantadas através de um projeto de engenharia executivo, que constam no documento em anexo, denominado Planilha Orçamentária, elaborados pelo Departamento de Engenharia. A partir destes documentos, criou-se o cronograma Físico Financeiro e Memória de Cálculo, estipulando todo o detalhamento quantitativo da obra. A Planilha Orçamentária, é separada por itens e em cada item e etapa há um quantitativo diferente.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço contratado atende a solução como um todo, conforme mostrado abaixo:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da ampliação física da unidade da Kromberg & Schubert do Brasil, garantindo a expansão das atividades industriais de forma eficiente e segura. Considerando a Lei Municipal nº 3664/17, que incentiva a instalação de indústrias, a ampliação será realizada em imóvel de propriedade do Município, já cedido à empresa, eliminando a necessidade de criação de novo CNPJ e assegurando viabilidade jurídica e administrativa.

O projeto envolve a execução completa da obra, com base no projeto planialtimétrico, projeto inicial e planilha orçamentária elaborados pelo Departamento de Engenharia, garantindo planejamento e controle financeiro. A solução contempla também a contratação de profissionais especializados e equipamentos adequados, suprimindo a limitação de mão de obra e recursos disponíveis internamente, de forma a assegurar maior eficiência, qualidade e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade de expansão da empresa, promovendo geração de empregos, fortalecimento econômico local e retorno social compatível com o investimento.





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação não será parcelada, já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, serão executados por uma única empresa, gerando maior eficiência na execução.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 Justificando a vantajosidade para o Município, a construção deste galpão se torna uma opção viável a geração de novos postos de trabalho para a população, investimento realizado no Município e aumento do faturamento da empresa, gerando assim, retorno fiscal para o Município. Também se trata de um investimento de um imóvel de propriedade do Prefeitura de Oliveira.

9.2. Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo a promover o melhor aproveitamento das áreas institucionais junto ao complexo, atendendo aos interesses sociais e desenvolvimento econômico, com a futura instalação ou ampliação de atividades por meio da concessão ou cessão de imóvel e consequente futura geração de emprego, de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação dos seguintes agentes públicos às funções de Gestor e Fiscal:

Gestor do contrato: Antônio Ananias de Sousa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Fiscalização: Rafael Dias de Paula – Engenheiro Civil.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



10.2 Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto/serviço a ser prestado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Certifica-se a dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV conforme parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº303 de 13 de junho de 2023.

12.2 Os resíduos que aparecerão no decorrer da obra, serão de responsabilidade da empresa executora, sendo destinado em local apropriado.

12.3 Considerando os possíveis impactos ambientais causados pela obra, o órgão Municipal competente, considerou que essa atividade não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com o Deliberação Normativa do COPAM, nº 217 de 2017.

12.4 Com relação as medidas mitigadoras da obra, foi condicionado a revegetação de taludes, e o plantio de espécies nativas no entorno do galpão, uso de materiais de proteção, depósito de material removido em local adequado que deverão ser feitas pela empresa ganhadora da licitação.

12.5 Os aspectos de acessibilidade foram observados, já que os níveis dos galpões existentes, continuam iguais.

IMPACTOS DIRETOS:

Responsabilidade: Prefeitura Municipal de Oliveira:

- Plantio de espécies nativas no entorno;

THE SECRETARY
 MINISTRY OF DEFENCE
 NEW DELHI - 110 054



Reference is made to the letter of the Ministry of Defence, New Delhi, dated 11.12.1971, regarding the subject mentioned above.

The Ministry of Defence, New Delhi, is requested to take necessary steps to ensure that the subject mentioned above is handled in accordance with the instructions of the Ministry of Defence, New Delhi.

The Ministry of Defence, New Delhi, is requested to ensure that the subject mentioned above is handled in accordance with the instructions of the Ministry of Defence, New Delhi.

The Ministry of Defence, New Delhi, is requested to ensure that the subject mentioned above is handled in accordance with the instructions of the Ministry of Defence, New Delhi.

The Ministry of Defence, New Delhi, is requested to ensure that the subject mentioned above is handled in accordance with the instructions of the Ministry of Defence, New Delhi.

The Ministry of Defence, New Delhi, is requested to ensure that the subject mentioned above is handled in accordance with the instructions of the Ministry of Defence, New Delhi.

The Ministry of Defence, New Delhi, is requested to ensure that the subject mentioned above is handled in accordance with the instructions of the Ministry of Defence, New Delhi.

The Ministry of Defence, New Delhi, is requested to ensure that the subject mentioned above is handled in accordance with the instructions of the Ministry of Defence, New Delhi.

The Ministry of Defence, New Delhi, is requested to ensure that the subject mentioned above is handled in accordance with the instructions of the Ministry of Defence, New Delhi.

- Espaços não concretados para infiltração de água e plantio de espécies nativas no entorno;
- Efluentes gerados devem ser ligados a rede de esgotamento sanitário;



Responsabilidade: Empresa vencedora da licitação:

- Cobertura com lona nos caminhões que transportarem material particulado;
- Destinação para empresa especializada em recebimento de RCC;
- Manutenção preventiva dos veículos utilizados;

IMPACTOS INDIRETOS:

Responsabilidade: Empresa vencedora da licitação:

- Uso de tintas sustentáveis feitas com materiais naturais ou reciclados, sem produtos químicos nocivos e compostos voláteis;
- Descarte adequado;
- Compra de material com certificação ambiental;
-

13 – DA CONCLUSÃO

13.1 Pelo exposto, conclui-se a contratação a tal maneira se apresenta a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá fazer a construção do galpão industrial em imóvel municipal.



MUNICIPALITATEA RAIONULUI OLTIN
 Municipality of Oltin
 Oltin, 15.05.2019
 Nr. 15/2019

In baza prezentei hotarari a Consiliului Local al Municipalityi de Oltin, din data de 15.05.2019, nr. 15/2019, privind aprobarea planului de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung, se aproba:

1. Planul de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung.

2. Planul de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung.

3. Planul de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung.

4. Planul de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung.

5. Planul de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung.

6. Planul de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung.

7. Planul de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung.

8. Planul de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung.

9. Planul de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung.

10. Planul de dezvoltare a turismului cultural si istoric pe termen lung.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



Oliveira, 08 de agosto de 2025.



Daniel Firmino Diniz

Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D

Antônio Ananias de Sousa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rua Afonso Terra, 344 - Dona Sinhaninha - Oliveira/MG
E-mail: meioambiente@oliveira.mg.gov.br Fone: (37) 3331-9878



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA



Oliveira, 08 de agosto de 2025.

Considerando ofício da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde foi elaborado um pedido de manifestação técnica para **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL**, em atendimento a nova lei de licitações (Lei Federal nº 14133/2021). De acordo com pedido, esta secretaria deve se manifestar quanto aos impactos ambientais que são passíveis de ocorrer em decorrência da obra em questão.

De acordo com a Lei 14133/2021, na fase preparatória do processo licitatório, é caracterizada pelo planejamento, que conta com diversos itens, dos quais está incluso um estudo técnico, que entre outros pontos deve abordar os possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras.

Desta forma, analisando o pedido apresentado e o local de intervenção, referente à construção de galpão industrial em estrutura metálica, piso interno em concreto polido e taludes externos gramados, foi elaborada uma tabela, onde foram descritos todos os possíveis **Impactos Ambientais**, bem como as medidas mitigadoras. É importante ressaltar que tal tabela está dividida em dois tipos de impactos: Diretos e Indiretos.

Os impactos diretos são aqueles em que o meio ambiente será diretamente afetado, em decorrência da obra, e que são de responsabilidade da administração pública. Os impactos indiretos são resultantes de uma ação secundária e do tipo de material utilizado para execução da obra. Tal impacto não é de responsabilidade da administração pública.

Quanto a necessidade de licença ambiental, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº217 de 2017, esta atividade não é passível de licenciamento ambiental. Caso ocorra supressão de vegetação deve ser feito um pedido de Intervenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rua Afonso Terra, 344 - Dona Sinhaninha - Oliveira/MG
E-mail: meioambiente@oliveira.mg.gov.br Fone: (37) 3331-9878



Ambiental junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) referente ao corte dos indivíduos, caso seja superior a 15 indivíduos isolados por hectare. Caso seja número inferior, é necessário entrar com pedido de autorização de corte de árvores isoladas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



Impactos Diretos		
Intervenção	Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Compactação do Solo	Perda da aeração do solo; Perda de hábitat de pequenos invertebrados de solo.	Plantio de espécies nativas no entorno.
Impermeabilização do solo	Diminuição da permeabilidade do solo; Erosão superficial.	Medidas de uso e conservação de solo; Espaços não concretados para infiltração de água.
Adição de endurecedor químico	Contaminação por compostos químicos.	Uso e descarte adequados.
Polimento	Material particulado em suspensão.	Uso de telas de proteção.
Terraplanagem	Revolvimento de solo; Remoção de vegetação rasteira; Supressão de vegetação; Emissão de material particulado; Erosão; Perda de hábitat de invertebrados de solo; Perda de biodiversidade;	Vegetar o talude; Depositar o solo removido em local adequado, fora de APP; Execução em época de seca; Umectação do solo durante a execução.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
MINISTERIO DA AGRICULTURA E PESCA
REPUBLICA DE OLIVEIRA



Assunto: ...
Data: ...
Local: ...

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	...	...	...
2	...	...	...
3	...	...	...
4	...	...	...
5	...	...	...
6	...	...	...
7	...	...	...
8	...	...	...
9	...	...	...
10	...	...	...
11	...	...	...
12	...	...	...
13	...	...	...
14	...	...	...
15	...	...	...
16	...	...	...
17	...	...	...
18	...	...	...
19	...	...	...
20	...	...	...
21	...	...	...
22	...	...	...
23	...	...	...
24	...	...	...
25	...	...	...
26	...	...	...
27	...	...	...
28	...	...	...
29	...	...	...
30	...	...	...
31	...	...	...
32	...	...	...
33	...	...	...
34	...	...	...
35	...	...	...
36	...	...	...
37	...	...	...
38	...	...	...
39	...	...	...
40	...	...	...
41	...	...	...
42	...	...	...
43	...	...	...
44	...	...	...
45	...	...	...
46	...	...	...
47	...	...	...
48	...	...	...
49	...	...	...
50	...	...	...
51	...	...	...
52	...	...	...
53	...	...	...
54	...	...	...
55	...	...	...
56	...	...	...
57	...	...	...
58	...	...	...
59	...	...	...
60	...	...	...
61	...	...	...
62	...	...	...
63	...	...	...
64	...	...	...
65	...	...	...
66	...	...	...
67	...	...	...
68	...	...	...
69	...	...	...
70	...	...	...
71	...	...	...
72	...	...	...
73	...	...	...
74	...	...	...
75	...	...	...
76	...	...	...
77	...	...	...
78	...	...	...
79	...	...	...
80	...	...	...
81	...	...	...
82	...	...	...
83	...	...	...
84	...	...	...
85	...	...	...
86	...	...	...
87	...	...	...
88	...	...	...
89	...	...	...
90	...	...	...
91	...	...	...
92	...	...	...
93	...	...	...
94	...	...	...
95	...	...	...
96	...	...	...
97	...	...	...
98	...	...	...
99	...	...	...
100	...	...	...



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rua Afonso Terra, 344 - Dona Sinhaninha - Oliveira/MG
E-mail: meioambiente@oliveira.mg.gov.br Fone: (37) 3331-9878



	Contaminação de água e solo.	
Trânsito de veículos pesados	Compactação do solo; Emissão de gases poluidores; Poluição sonora; Material particulado em suspensão.	Velocidade de trânsito reduzida; Cobertura com lona nos caminhões que transportarem material particulado; Umectação do solo na áreas de intervenção.
Geração de resíduos	Descarte irregular de resíduos de construção civil; Contaminação de solo, ar e água.	Acondicionamento em caminhão lonado; Destinação para empresa especializada em recebimento de RCC.
Poluição	Contaminação de solo; Emissão de gases de efeito estufa; Alteração da qualidade da água pelo carreamento de resíduos.	Manutenção preventiva dos veículos utilizados; Monitorar a qualidade da água, do solo e do ar.
Supressão	Perda de biodiversidade; Perda de habitat.	Plantio de espécies nativas no entorno do galpão.



REPUBLIC OF INDIA
GOVERNMENT OF INDIA
MINISTRY OF DEFENCE
OFFICE OF THE SECRETARY
NEW DELHI



1. The following information is being furnished for your information:

2. The Ministry of Defence has received information from the Ministry of Home Affairs regarding the activities of certain persons who are active in the field of defence.

3. It is requested that you may please take the necessary steps to ensure that the information received is properly handled and that the necessary precautions are taken to prevent any leakage of information.

4. The Ministry of Defence is also aware of the fact that certain persons are active in the field of defence and are engaged in activities which are prejudicial to the interests of the Government of India.

5. It is requested that you may please take the necessary steps to ensure that the information received is properly handled and that the necessary precautions are taken to prevent any leakage of information.

6. The Ministry of Defence is also aware of the fact that certain persons are active in the field of defence and are engaged in activities which are prejudicial to the interests of the Government of India.

7. It is requested that you may please take the necessary steps to ensure that the information received is properly handled and that the necessary precautions are taken to prevent any leakage of information.

8. The Ministry of Defence is also aware of the fact that certain persons are active in the field of defence and are engaged in activities which are prejudicial to the interests of the Government of India.

9. It is requested that you may please take the necessary steps to ensure that the information received is properly handled and that the necessary precautions are taken to prevent any leakage of information.

10. The Ministry of Defence is also aware of the fact that certain persons are active in the field of defence and are engaged in activities which are prejudicial to the interests of the Government of India.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Rua Afonso Terra, 344 - Dona Sinhaninha - Oliveira/MG
E-mail: meioambiente@oliveira.mg.gov.br Fone: (37) 3331-9878



Impactos Indiretos		
Intervenção	Impactos Ambientais	Medidas Mitigadoras
Pintura	Poluição de água, solo e ar	Uso de tintas sustentável, feita com materiais naturais ou reciclados, sem produtos químicos nocivos e compostos voláteis; Descarte adequado.
Compra de material	Extração de matéria prima.	Compra de material com certificação ambiental.


Flávia Maria Reis Almeida
T. Gestora Ambiental



MINISTRY OF AGRICULTURE AND ANIMALS
GOVERNMENT OF INDIA



Sl. No.	Particulars	Amount
1	...	...
2	...	...
3	...	...
4	...	...
5	...	...
6	...	...
7	...	...
8	...	...
9	...	...
10	...	...
11	...	...
12	...	...
13	...	...
14	...	...
15	...	...
16	...	...
17	...	...
18	...	...
19	...	...
20	...	...
21	...	...
22	...	...
23	...	...
24	...	...
25	...	...
26	...	...
27	...	...
28	...	...
29	...	...
30	...	...
31	...	...
32	...	...
33	...	...
34	...	...
35	...	...
36	...	...
37	...	...
38	...	...
39	...	...
40	...	...
41	...	...
42	...	...
43	...	...
44	...	...
45	...	...
46	...	...
47	...	...
48	...	...
49	...	...
50	...	...


Secretary



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes do artigo 6º, inciso XXV, da Lei 14.133/2021, contendo os levantamentos, soluções, informações, subsídios e orçamento detalhado, constituindo um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, assegurados a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, contemplando o seguinte:

- (X) levantamentos topográfico e cadastrais;
- (NA) sondagens;
- (NA) ensaios geotécnicos;
- (NA) ensaios e análises laboratoriais;
- (NA) estudos socioambientais;
- (X) soluções técnicas globais e localizadas;
- (X) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações;
- (X) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra;
- (X) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários;
- (X) orçamento detalhado do custo global da obra;

Observação: Os itens não assinalados acima não compõem o presente Projeto Básico por não se relacionarem ao objeto licitado.

1- OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Projeto Básico a execução de “contratação de empresa para execução de **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL**”, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO
01	“contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL ”	SERVIÇO	R\$ 4.276.370,46





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



- 1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. A contratação conterá vários itens, que formam a planilha orçamentária objeto da licitação.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no projeto executivo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.1. De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, as possíveis referências à marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem, tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.
- 1.4.2. As quantidades solicitadas foram baseadas na tomada de decisão constantes da planilha orçamentária, anexa ao processo, conforme acordado com o corpo técnico do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, em razão da melhor precisão na fiscalização e medições da execução do contrato.

“O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de 2025, por meio do Decreto nº 5.021/2025. Portanto, esta contratação não está vinculada ao PAC. Certificamos, contudo, que a presente demanda está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas públicas de Gestão Municipal.”

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Justificando a vantajosidade para o Município, a construção deste galpão se torna uma opção viável a geração de novos postos de trabalho para a população, investimento realizado no Município e aumento do faturamento da empresa, gerando assim, retorno fiscal para o Município. Também se trata de um investimento de um imóvel de propriedade do Prefeitura de Oliveira.

3 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município possui uma lei de incentivo a instalação de indústrias, Lei nº 3664/17. Partindo dessa premissa, verificou-se a necessidade de ampliação física da empresa Kromberg e Shubert do Brasil, cedida pelo Município. No local, já existe a unidade estabelecida, dispensando a necessidade da criação de um novo CNPJ. O imóvel em questão é de propriedade da Prefeitura Municipal de Oliveira, sendo apenas cedido a empresa. A ampliação da mesma é de suma importância para geração de novos postos





PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



de trabalho para a população, investimento e faturamento. Portanto há necessidade social e econômica para o Município.

A partir desta demanda, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, pediu ao Departamento de Engenharia que fizesse o projeto planialtimétrico, um projeto inicial e planilha orçamentária para verificações de execução financeira da obra;

Ficou constatada a falta de mão de obra qualificada e falta de equipamentos necessários para que os funcionários municipais executassem a obra, sendo assim mais prudente e mais vantajoso para o Município a realização de uma licitação para a execução com mais eficiência e atendimento do interesse público.

3.2 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

3.2.1. Para a elaboração da ampliação de galpão industrial, foi elaborado primeiramente, o projeto planialtimétrico do local, para posterior realização dos projetos executivos.

3.2.2. A ampliação do galpão possui aproximadamente 2.880,00m², e serão utilizados os seguintes métodos construtivos: infraestrutura e superestrutura em concreto armado, estrutura metálica e cobertura em telhas galvanizadas.

3.2.3. Os serviços a serem executados serão: **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, DRENAGEM, ESTRUTURA – CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, FECHAMENTO VERTICAL, COBERTURA, PISO, ACABAMENTO, HIDRÁULICA, LOUÇAS E METAIS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS, ESCADA – RAMPA, SERVIÇOS FINAIS;** assegurando os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis.

3.2.4. Segue em anexo, o orçamento detalhado da obra, através do documento denominado Planilha Orçamentária de Custos, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. As obras deverão ser executadas, por empresa especializada, com comprovada qualificação, na respectivas porcentagens, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas do respectivo documento de responsabilidade Técnica (ART, RRT):

1971-1972

1971-1972

1971-1972



1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972

1971-1972



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoenhariaipmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



DRENAGEM : 30%

ESTRUTURA – CONCRETO: 50%

ESTRUTURA METÁLICA: 50%

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO: 30%

COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA: 50%

PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO: 20%

HIDRÁULICA: 40%

ESQUADRIAS: 30%

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO: 40%.

As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovada qualificação, de acordo com quantidades e complexidades do projeto, tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU. A apresentação de declaração de contratação do mesmo, apenas será exigida como condição para assinatura do contrato.

4.4 Declaração do contratante de que tem o pleno conhecimento das condições necessárias à prestação do serviço.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar toda a documentação referente à presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços e prazos propostos.

5.2. Não deverão ser acrescentados itens, modificado o texto dos descritivos ou considerados itens como fora de escopo ou apresentados com valores nulos.

5.3. Todos os serviços previstos neste documento e nos anexos do Edital deverão estar inclusos no preço global, sobretudo encargos fiscais, trabalhistas, fretes e quaisquer outras obrigações acessórias à execução.

5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

5.4.1. Valor Global Máximo: **R\$ 4.276.370,46 (Quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).**

5.4.2. Propostas com valores superiores ao preço global máximo ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade serão desclassificadas.

5.4.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

5.4.4. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Edital.



OFFICE OF THE SECRETARY
MINISTRY OF AGRICULTURE
GOVERNMENT OF INDIA
NEW DELHI

TO THE SECRETARY
MINISTRY OF AGRICULTURE
GOVERNMENT OF INDIA
NEW DELHI

Reference is made to the letter of the Secretary, Ministry of Agriculture, Government of India, dated 10.12.1954, regarding the subject mentioned above.

The following information is being furnished for your information:

1. The Government of India has decided to grant a subsidy of Rs. 100 lakhs for the purpose of the project.



6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica de acordo com cronograma e memorial descritivo.
- 6.2. A execução dos serviços, deverá ser iniciada, em até 10 dias uteis, após a **emissão da ordem de serviço**.
- 6.3. Após a assinatura do contrato, o **Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Oliveira**, agendará com a licitante, uma **reunião** para recebimento da ordem de serviço e alinhamento técnico, de como se dará, as etapas de execução da obra.
- 6.4. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao **cronograma-físico financeiro**, que segue anexo a este projeto.
- 6.5. Os riscos e condições para a execução da obra de construção da Oficina Ortopédica, foi abordado no documento Análise de Riscos, nos itens de 1 a 5, constantes desta documentação.

7- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos serviços é de **08 (oito) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ou não ser prorrogada a critério do Departamento de Engenharia do Município**.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente **no término da execução das etapas da obra**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos/alterados no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **em 30 (trinta) dias, de acordo com demanda**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – DA CONTRATADA:

8.1.1 - Garantir a execução do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelos **Conselhos de controle dos profissionais**, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.1.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto, obedecendo rigorosamente às instruções da fiscalização do **CREA (Conselho Regional de Engenharia)**.

8.1.3 - Informar ao gestor do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.1.4 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 - Responder juridicamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados à **Município de Oliveira-MG** ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

8.1.7 - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de **terceiros**, quando esses tenham sido ocasionados por culpa exclusiva de seus empregados durante a execução do serviço;

8.1.8 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

8.1.9 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

Department of Education

Division Office - Manila

Office Memorandum

1960



TO : THE SECRETARY, DEPARTMENT OF EDUCATION
FROM : THE DIVISION SUPERVISOR, DIVISION OFFICE - MANILA
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

8.1.10 – Demais obrigações da contratada:

- Providenciar cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra;
- Destinar para empresa especializada, todo RCC (Resíduo da Construção Civil);
- Realizar manutenção preventiva dos veículos utilizados na obra;
- A garantia de obra, deverá estar vigente durante toda duração do contrato e ordem de serviço, inclusive de seus aditivos de prazo quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

8.2 – DA CONTRATANTE:

- 8.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- 8.2.2 – Emitir termos de recebimento provisórios e definitivo nos prazos estabelecidos.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento as condições pactuadas;
- 8.2.4. Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na prestação dos serviços para imediata reparação.
- 8.2.5. Realizar vistorias no local da execução do serviço a fim de auxiliar o correto dimensionamento e execução do objeto.
- 8.2.6. Designar na forma pessoal servidores para gerir e fiscalizar a presente contratação.
- 8.2.7. Ao fim da execução da obra, providenciar o plantio de espécies nativas no entorno.
- 8.2.8. Deixar espaços não concretados, para infiltração de água e plantio de espécies nativas.
- 8.2.9. Ligar a rede de esgotamento sanitário, todos os efluentes gerados na obra.

9- RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



- 9.1 - O responsável pela fiscalização será o Sr. **Rafael Dias de Paula**, e o gestor do contrato será o Sr. **Antônio Ananias de Sousa**, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição da ordem de serviço e serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo após sua homologação.
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.
- 9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 9.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser

UNITED STATES GOVERNMENT

Department of the Interior

Geological Survey

Washington, D. C. 20508



Report of the Director
of the Geological Survey
for the year 1907

The report of the Director of the Geological Survey for the year 1907 is a comprehensive document that covers the activities of the Survey during the year. It includes a detailed account of the work done in the various branches of the Survey, such as the study of the geology of the United States, the study of the minerals of the United States, and the study of the water resources of the United States. The report also includes a list of the publications of the Survey for the year, and a list of the names of the persons who have been employed by the Survey during the year.

The report is divided into several parts, each of which deals with a different aspect of the work of the Survey. The first part of the report deals with the general activities of the Survey during the year. The second part of the report deals with the study of the geology of the United States. The third part of the report deals with the study of the minerals of the United States. The fourth part of the report deals with the study of the water resources of the United States. The fifth part of the report deals with the publications of the Survey for the year. The sixth part of the report deals with the names of the persons who have been employed by the Survey during the year.

The report is a valuable document that provides a detailed account of the work of the Geological Survey during the year 1907. It is a must-read for anyone who is interested in the work of the Geological Survey.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no edital convocatório.

9.13 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da presente contratação é de R\$ 4.276.370,46 (Quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

10.3. Os custos estimados dessa contratação foram formados a partir da base de índices e composições: SEINFRA: CE 10/2023 -SETOP: CENTRAL 10/2023 - SICOR-MG: CENTRAL 1/2025 - SUDECAP: BH 1/2025 - ORSE: SE 4/2025 - SICRO3: AC 4/2025 - SINAPI: MG 6/2025, conforme indicado na planilha orçamentária em anexo.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

002 - EXECUTIVO MUNICIPAL

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

0015.0451.0012.1039 – Investimentos e Inversões Financeiras – Administração Distrital

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 17080000000 || Ficha 1322

11.2 – A presente contratação está prevista no Orçamento Municipal.

“O Plano Anual de Contratações do Município de Oliveira foi revogado em 21 de fevereiro de 2025, por meio do Decreto nº 5.021/2025. Portanto, esta contratação não está vinculada ao PAC. Certificamos, contudo, que a presente demanda está fundamentada na necessidade identificada e alinhada às políticas públicas de Gestão Municipal.”



1. The Commission on the Philippines has been established to study the conditions of the Philippines and to make recommendations to the President of the United States.

2. The Commission is composed of the following members:

3. The Commission is authorized to conduct such investigations and studies as it may deem necessary and appropriate.

4. The Commission is authorized to make such reports and recommendations as it may deem necessary and appropriate.

5. The Commission is authorized to receive such funds and other resources as may be necessary and appropriate.

6. The Commission is authorized to employ such personnel as may be necessary and appropriate.

7. The Commission is authorized to do all such other acts and things as may be necessary and appropriate.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoenhariaipmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



12 – PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO:

13.1 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12(doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

13.2 – Após o período de 12(doze) meses, o contrato poderá sofrer alterações em consonância com o índice **INCC**, mediante solicitação da contratada, e somente para situações que não estejam previstas na Matriz de Risco.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Fornecedor que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR

Geological Survey

Washington, D. C.

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
FROM THE DIRECTOR OF THE GEOLOGICAL SURVEY
SUBJECT: [Illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a memorandum or report, possibly discussing geological survey activities, funding, or administrative matters. Key words that are partially visible include 'Department of the Interior', 'Geological Survey', 'Washington, D. C.', and 'Subject:'. The text is organized into paragraphs and possibly includes a list or table, but the details are not discernible.]



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



14.2.2. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

14.2.3. Multa compensatória de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 A sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

16.1.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

16.1.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Oliveira, 08 de agosto de 2025.

OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

Department of Justice
Washington, D.C. 20530



MEMORANDUM FOR THE ATTORNEY GENERAL
SUBJECT: [Illegible]
DATE: [Illegible]
FROM: [Illegible]
TO: [Illegible]
[The following text is illegible due to extreme blurriness and low contrast.]



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



Daniel Firmino Diniz

Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D



Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
departamentoenhariaipmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



PROJETO EXECUTIVO

Este Projeto Executivo representa o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, e a previsão do artigo 6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/2021, contemplando o seguinte:

- (X) Projeto planialtimétrico;
- (X) Projeto executivo de arquitetura;
- (X) Projeto executivo estrutural;
- (X) Projeto executivo hidrossanitário;
- (X) Projeto drenagem pluvial;
- () Projeto executivo de elétrica;
- () Projeto executivo de prevenção e combate a incêndios;
- () Projeto executivo de climatização;
- () Projeto executivo de gases medicinais;

1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1.1 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1.1.1. Para a elaboração da ampliação de galpão industrial, foi elaborado primeiramente, o projeto planialtimétrico do local, para posterior realização dos projetos executivos.

1.1.2. A ampliação do galpão possui aproximadamente **2.880,00m²**, e serão utilizados os seguintes métodos construtivos: infraestrutura e superestrutura em concreto armado, estrutura metálica e cobertura em telhas galvanizadas.

1.1.3. Os serviços a serem executados serão: **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, DRENAGEM, ESTRUTURA – CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, FECHAMENTO VERTICAL, COBERTURA, PISO, ACABAMENTO, HIDRÁULICA, LOUÇAS E METAIS, DIVISÓRIAS, ESQUADRIAS, ESCADA – RAMPA, SERVIÇOS FINAIS;** assegurando os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis.





REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

Department of Education

Division Office - Manila

Office Memorandum

MEMORANDUM

TO : The Secretary, Department of Education
FROM : The Director, Bureau of Schools
SUBJECT: [Illegible subject line]

[Illegible body text paragraph 1]

[Illegible body text paragraph 2]

[Illegible body text paragraph 3]

[Illegible body text paragraph 4]

[Illegible body text paragraph 5]

[Illegible body text paragraph 6]

[Illegible body text paragraph 7]

[Illegible body text paragraph 8]

[Illegible body text paragraph 9]

[Illegible body text paragraph 10]

[Illegible body text paragraph 11]

[Illegible body text paragraph 12]

[Illegible body text paragraph 13]

[Illegible body text paragraph 14]



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



1.1.4. Segue em anexo, o orçamento detalhado da obra, através do documento denominado Planilha Orçamentária de Custos, que irá subsidiar a confecção da proposta de preços.

1.1.5 FINALIDADE DA OBRA: fazer o melhoramento do imóvel municipal, através da construção de galpão industrial.

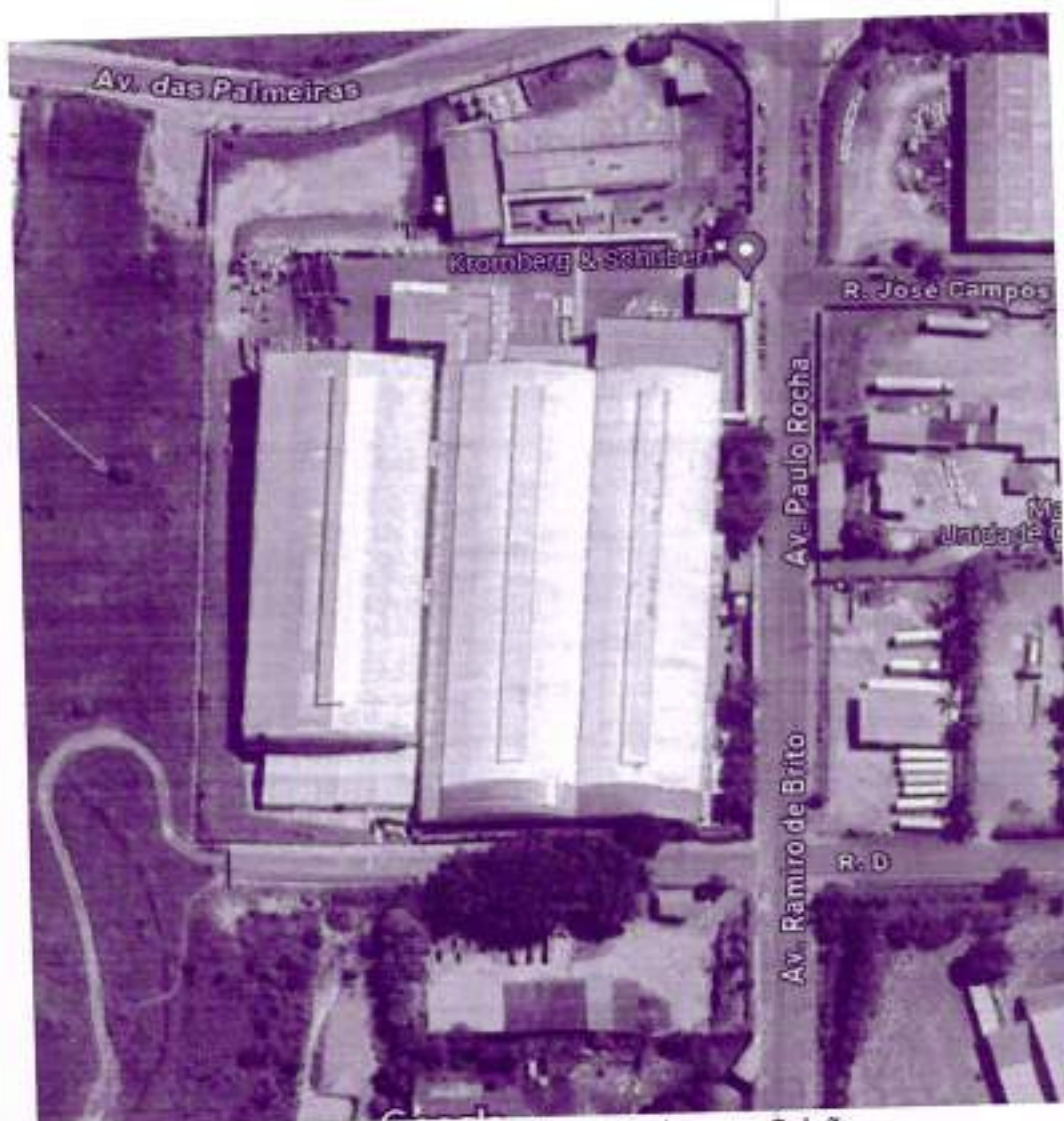


Figura 1: Local de implantação do novo Galpão.
Av. Paulo Rocha – Distrito Industrial Demerval Chagas

DECLARACAO DE VOTO

DECLARACAO DE VOTO

DECLARACAO DE VOTO

DECLARACAO DE VOTO

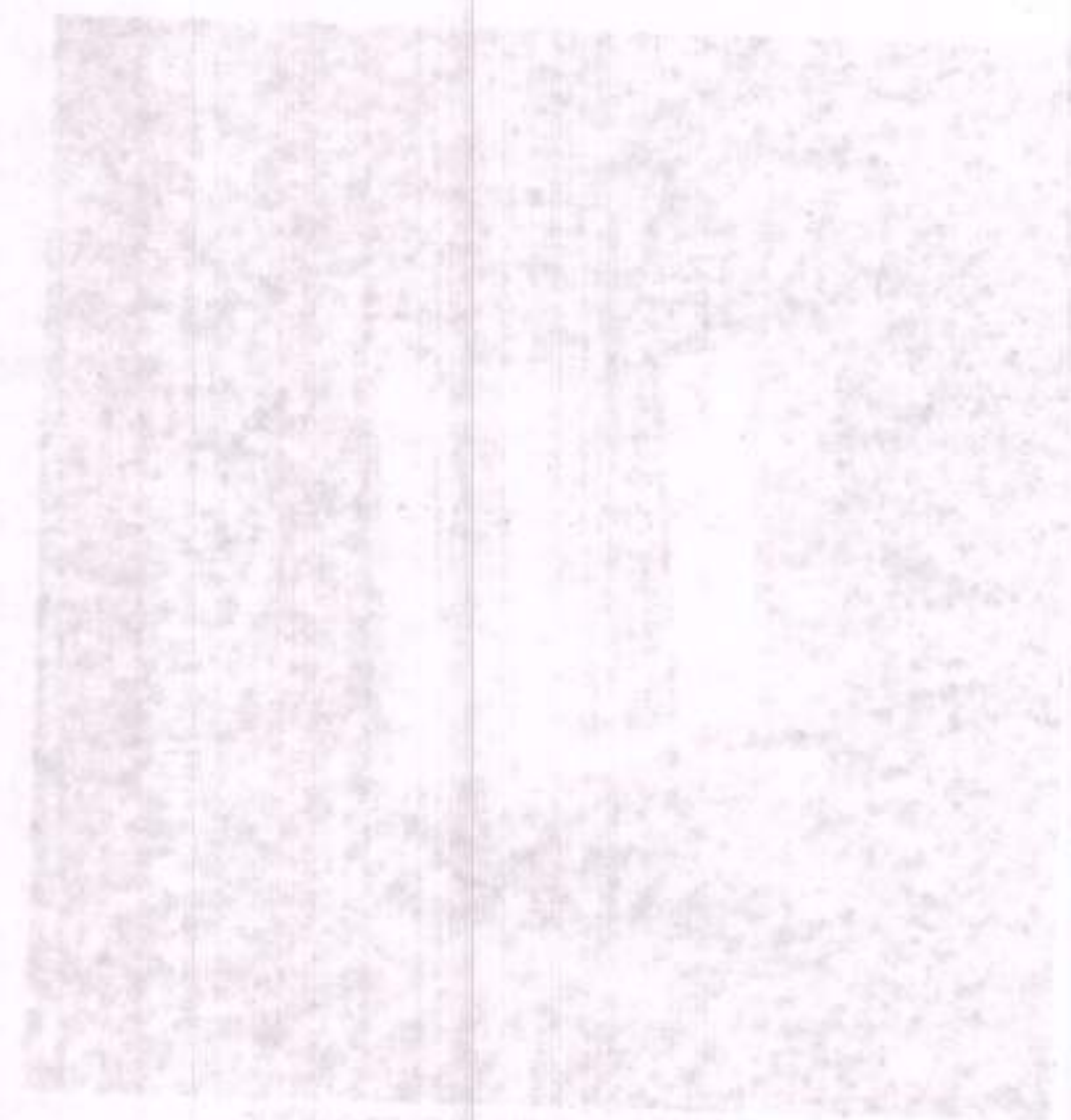
DECLARACAO DE VOTO



DECLARACAO DE VOTO

DECLARACAO DE VOTO

DECLARACAO DE VOTO



DECLARACAO DE VOTO



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
departamentoenhariaipmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



1.2.1. ESPECIFICAÇÕES, OBSERVAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA:

- A garantia de obra deverá estar vigente durante toda duração do contrato, inclusive de seus aditivos de prazo, quando houver;
- Após a mobilização e início dos serviços, a obra não poderá ser paralisada sob qualquer hipótese, sob pena de multa;
- Será obrigatório o preenchimento do diário de obra a ser entregue para a fiscalização em toda medição realizada, sob pena de não pagamento da referida medição;
- Fica por conta da contratada, todo material e execução de sinalização nos arredores da obra, ficando a mesma responsável por quaisquer sinistros com veículos ou pedestres que se acidentarem no local;
- A não conclusão da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, gerará multa a empresa contratada, juntamente com sanções administrativas;
- A empresa não poderá vincular recebimento de medições (recursos) com execução da obra, sendo sujeita a desclassificação e sanções administrativas;

1.2.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

As obras deverão ser executadas, por empresa especializada, com comprovada qualificação, na respectivas porcentagens, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas do respectivo documento de responsabilidade Técnica (ART, RRT):

DRENAGEM : 30%

ESTRUTURA – CONCRETO: 50%

ESTRUTURA METÁLICA: 50%

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO: 30%

COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA: 50%

PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO: 20%

HIDRÁULICA: 40%

ESQUADRIAS: 30%

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO: 40%

As obras deverão ser executadas por empresa especializada com comprovada qualificação, de acordo com quantidades e complexidades do projeto, tais serviços,

RECEIVED

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE

WASHINGTON, D.C. 20535

DATE: 10/10/71

TO: DIRECTOR, FBI

FROM: SAC, NEW YORK

SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]

14. [Illegible]

15. [Illegible]

16. [Illegible]

17. [Illegible]

18. [Illegible]

19. [Illegible]

20. [Illegible]

21. [Illegible]

22. [Illegible]

23. [Illegible]

24. [Illegible]

25. [Illegible]

26. [Illegible]

27. [Illegible]

28. [Illegible]

29. [Illegible]

30. [Illegible]

31. [Illegible]

32. [Illegible]

33. [Illegible]

34. [Illegible]

35. [Illegible]

36. [Illegible]

37. [Illegible]

38. [Illegible]

39. [Illegible]

40. [Illegible]



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



OBRAS E
SERVIÇOS
URBANOS



sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA ou RRT do CAU. A apresentação de declaração de contratação do mesmo, apenas será exigida como condição para assinatura do contrato.

1.2.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

1.2.4. MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo, segue anexo a este projeto executivo, elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

1.2.5. PRAZO

O prazo máximo para execução e conclusão total dos serviços é de **08 (oito)** meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da **ORDEN DE SERVIÇO**.

Para tal prazo de execução, solicitamos o prazo de vigência do contrato, de **10 (dez)** meses.

1.2.6. MEDIÇÕES

As medições somente serão realizadas pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras.

Não será permitida a emissão de Nota Fiscal sem a correspondente medição.

O pagamento será realizado, orientado por medições realizadas pelo Departamento de Engenharia, sendo a 1ª medição somente após 30 (trinta) dias contados a partir do início real da obra com a estrita observância do que está previsto no cronograma físico-financeiro.

Não será realizada medição até que seja integralmente cumprida a etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

Só serão medidos os serviços executados.

1.2.7. GENERALIDADES:

Será obrigatória a presença de Diário de Obras, conforme a resolução n° 1.094/17, CONFEA, o livro de ordem de obras e serviços deverá estar na obra a partir do início da obra, dentro do canteiro, para anotações das tarefas, desconformidades, etc. Compete a Prefeitura Municipal de Oliveira a supervisão e a fiscalização de toda a obra;

Deverá estar à disposição da fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessária e aptos a permitir o controle dos serviços executados e daqueles em execução, a inspeção das instalações das obras dos materiais e dos equipamentos.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



Qualquer sub - empreiteira de serviços especializados deverá ser previamente aceita pela fiscalização a qual será dirigido o pedido e consentimento, acompanhado do nome e da relação dos serviços a serem executados.

A condução geral da obra deverá ficar a cargo do responsável técnico - RT que for habilitado pela comprovação técnica (apresentação de CATs) exigida no certame. Será com este profissional que o corpo técnico da prefeitura tratará dos assuntos técnicos da obra. O mínimo de visitas assistidas pela fiscalização será uma vez por semana

Imediatamente após o início das obras, os trabalhos deverão ser executados de forma contínua e regular, dentro do cronograma estabelecido.

Todo material utilizado deverá ser de ótima qualidade e dentro das especificações técnicas e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no Diário de Obras.

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, toda a sinalização para trânsito de veículos e pedestres necessários, e toda interrupção e/ou desvio de trânsito deverá ser feito através de placas de sinalização e cones, tendo sido tais procedimentos informados às autoridades competentes (caso haja necessidade).

1.2.8. DA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:

Deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sinalização de trânsito para segurança de pedestres e veículos, sempre que necessário a interdição de vias para carregamento ou descarregamento de materiais no canteiro de obras. Serão utilizados cones, cavaletes, tapumes e placas, nas cores laranja e branca. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá haver para os operários, instalados no canteiro de obra banheiro químico conforme determina a NR-18 legislação responsável pela regulamentação dos canteiros de obra de construção civil.

Deverá ser observada a Lei 6.514 de 22/12/77 e as Normas Regulamentadoras aprovadas pela portaria 3.214 de 08/ junho de 1978 do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas oriundas do Serviço de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Prefeitura.

A CONTRATADA deverá fornecer e cobrar a todos os funcionários que estiverem na obra, a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual que lhes serão fornecidos, de acordo com as normas do Serviço de Segurança, higiene e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA, deverá providenciar, cobertura com lona, nos caminhões que transportarem material particulado, provenientes a execução da obra.



2500 000 000 000 000

11/11/11

11/11/11



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL",

LOCAL: AVENIDA PAULO ROCHA – DISTRITO INDUSTRIAL DEMERVAL CHAGAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

DATA: 08 DE AGOSTO DE 2025

1. Mobilização e Administração Local

Esta etapa abrange todos os serviços preliminares e de suporte necessários para a instalação e funcionamento do canteiro de obras.

- **1.1 Mobilização e Desmobilização de Obra em Centro Urbano:** Contempla a mobilização e a desmobilização de mão de obra e equipamentos para um centro urbano ou região limítrofe, para obras com valor acima de R\$3.000.000,01.
- **2.1 Placa de Obra:** Fornecimento e colocação de uma placa de obra em chapa galvanizada #26, com dimensão de 3x1,5m, plotada com adesivo vinílico, fixada em estrutura de metalon 20x20mm e suporte de eucalipto.
- **2.5 Alambrado Metálico:** Montagem de alambrado metálico com aproveitamento de material, incluindo afastamento e empilhamento.
- **2.7 Tapume Fixo:** Instalação de tapume fixo de proteção para fechamento da obra em telha metálica galvanizada, tipo trapezoidal, com módulo de 300x220cm.
- **2.4 e 2.10 Pessoal:** Inclui a contratação de engenheiro civil de obra júnior e encarregado geral de obras com encargos complementares.

2. Drenagem

Esta seção descreve os serviços relacionados à captação, condução e destinação de águas pluviais.

- **3.1 Escavação Mecanizada de Vala:** Escavação de valas com profundidade de até 1,5m, utilizando escavadeira em solo de 1ª categoria.
- **3.6 e 3.7 Assentamento de Tubos de Concreto:** Assentamento e rejuntamento de tubos de concreto simples, classe PS1, com diâmetros de 300mm e 400mm.
- **3.8 Reaterro e Compactação:** Reaterro manual de vala, incluindo espalhamento e compactação mecanizada com placa vibratória.
- **3.9 e 3.10 Alvenaria de Bloco e Chapisco:** Execução de alvenaria estrutural com bloco de concreto de 19cm e chapisco com argamassa traço 1:2:3.
- **3.12 Impermeabilização:** Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica em duas demãos.
- **3.14 Boca de Lobo Simples:** Instalação de boca de lobo simples (tipo A) com quadro.





MINISTRY OF AGRICULTURE

GOVERNMENT OF INDIA

DEPARTMENT OF AGRICULTURE

NEW DELHI



1. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:

2. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:

3. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:

4. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:

5. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:

6. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:

7. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:

8. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:

9. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:

10. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:

11. The Government of India, Ministry of Agriculture, Department of Agriculture, New Delhi, hereby announces the following:



ANÁLISE DE RISCOS

1. OBJETO: “contratação de empresa para execução de **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	“contratação de empresa para execução de CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL ”	R\$4.276.370,46

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. Neste tipo de contratação, a execução poderá sofrer alterações nos valores e prazos estipulados no decorrer da obra, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, cuja ocorrência deverá ser analisada tecnicamente, quando da incidência destes, para fins de deferimento ou não de pedidos de reequilíbrio.

2.2. Não obstante a constatação acima, a matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as cláusulas abaixo, a fim de se mitigar as ocorrências já previsíveis.

2.3. Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes cláusulas no certame:

2.3.1. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.4. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.4.1. Segue abaixo, alguns fatos supervenientes a contratação:

1- Flutuações ordinárias nos valores do salário mínimo e/ou escassez de profissionais no mercado para prestação através da empresa contratada, o que acarretariam o aumento no custo da mão de obra;

2- Flutuações ordinárias quanto aos custos dos materiais empregados que compõe o serviço;

DEPARTAMENTO DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

3- Serviços imprescindíveis ao atendimento da finalidade do objeto licitado, cuja previsão no projeto e planilha orçamentária não foi possível à época da elaboração dos respectivos documentos;

4- Atos de execução que culminem em prejuízos a bens materiais de terceiros ou da administração pública, por exemplo, perfuração de redes existentes, desmoronamento de parte de aterros ou muros, projeção de objetos, provocação de acidentes em geral;

5- Atos de execução que culminem em danos à vida e/ou à integridade física, tanto de trabalhadores do quadro componente da empresa contratada, quanto de terceiros no local da obra e/ou decorrentes dela;

6- Congestionamento ou afunilamento de pista na região, dificultando o tráfego de motoristas e da população em geral;

2.5. A presente contratação não será parcelada, já que os serviços que a compõe, nas quantidades expressas, se executados por uma única empresa, gerarão maior eficiência na execução.

2.6. A empresa poderá optar por inovações metodológicas, desde que, não haja prejuízos ao Município quanto à qualidade do serviço e aumento do valor da obra, tendo como balizamento, a planilha orçamentária original.

2.7. Os pedidos de reequilíbrio de contrato somente serão deferidos em casos fortuitos ou de força maior, ou que estejam previstos em lei, sendo que, em caso de deferimento, sempre serão seguidos os valores de planilhas referenciais de custos dos órgãos oficiais vigentes à época.

3. ABAIXO, AÇÕES DE MITIGAÇÃO PARA OS EVENTOS SUPERVENIENTES APRESENTADOS ACIMA:

3.1- Para suprir os riscos previstos nos tópicos 1 e 2 do item 2.4.1., a licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta foi realizada em observância aos preços atuais de mercado, atendendo à boa execução da obra em conformidade com a realidade dos preços, de modo a não haver necessidade de reajuste dos valores pelo período de 12 (doze) meses, bem como possuir quadro de funcionários condizentes

REPUBLIC OF CHINA

Ministry of Education

Department of Education

Office of the Director

Room 101, No. 1, Sec. 1, Roosevelt Rd., Taipei

1954



Subject: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



para a execução do objeto, de modo a não acarretar eventual paralisação do andamento da execução.

3.2- Para suprir os riscos previstos no tópico 3 do item 2.4.1., a elaboração dos projetos e planilhas por parte do corpo técnico da administração deverá contar com o máximo de detalhes possíveis, para evitar omissões de itens relevantes à boa execução da obra.

Além disso, deverá ser realizada a visita técnica ao local da obra e/ou emitida declaração pelo licitante, dando ciência sobre todas as condições físicas da região.

Ainda, deverá constar item junto ao edital que imponha ao licitante o dever de verificar todos os documentos técnicos e apontar - ainda na fase externa, eventuais irregularidades, carências, contradições que o impeçam de executar a obra em perfeitas condições. Tal questão deverá ser certificada no certame por meio de declarações do licitante, sob pena de preclusão do direito de questionar posteriores irregularidades.

3.3- Para os itens 4 e 5, deverá ser previsto em cláusula contratual, a responsabilização da empresa executora para cobertura no caso de acidentes e/ou prejuízos materiais e à integridade física de terceiros, que possam acontecer, tendo esse custo integrado ao preço ofertado, nos termos do art. 22º, §2º, III da Lei 14.133/2021;

3.4- Para o item 6, a empresa deverá prestar todo o suporte e sinalização para o remanejamento ou estreitamento de pista, com materiais e mão de obra necessária ao bom fluxo de veículos. Todas as interferências, deverão ser comunicadas ao setor de trânsito municipal, da qual subsidiará as medidas necessárias a perfeita execução da obra, sem o fechamento total da pista.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1 O limite máximo financeiro que poderá ser suportado pela administração, de acordo com a Lei, são os 25% permitidos para a aditivação do contrato. Este contrato poderá sofrer acréscimos ou decréscimos.



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



4.2. Para este tipo de contratação, será necessário o seguro garantia de obra dentro da vigência contratual total, no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, estendendo-se às eventuais prorrogações por aditivos, para minimizar prejuízos com paralisações ou não cumprimento do objeto pela empresa.

5. A análise dos riscos referentes a essa contratação estende-se na tabela abaixo, relativamente aos riscos e mitigações ligadas ao procedimento, fazendo parte integrante e complementar da matriz e, por conseguinte, não poderá ser objeto de alegação de desconhecimento pelos interessados.

Oliveira, 08 de agosto de 2025.


Daniel Firmino Diniz
Engº Civil do Departamento de Engenharia
da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CREA: 203.853/D



TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
FROM THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT
SUBJECT: [Illegible]

Very truly yours,
[Illegible Signature]

[Illegible Signature]



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Departamento de Engenharia

Praca XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

departamentoengenhariapmo2025@gmail.com – (37) 3331-9800



ANÁLISE DE RISCOS – PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Identificação			Avaliação5			Tratamento ao Risco		
Fases1	Evento de Risco2	Causas3	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x(I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável8
1	Planejamento	Erro na Elaboração do ETP, Projeto Básico e Matriz de Risco.	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Diretora Especial de Engenharia e Empresa contratada para a elaboração dos documentos.





C

C



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira / MG – 35.540-000



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO INTERIOR DE TERRENO MUNICIPAL"



Figura 1: Local da Obra - Avenida Paulo Rocha – Distrito Industrial Demerval Chagas



Figura 2: Local da Obra - Avenida Paulo Rocha – Distrito Industrial Demerval Chagas

PREFEITURA DE OLIVEIRA

Paco Municipal Ministro Elian Resende
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Praça XV de Novembro, 127 - Centro - Oliveira - MG - 32.540-000



Figura 3: Local da obra - Avenida Paulo Rocha - Distrito Industrial General Chang

Daniel Firmino Diniz
Engenheiro Civil
Matrícula: 3052833



PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: "Construção de empresa para execução de construção de galpão industrial no interior de Terreno Municipal"

BDI Padrão: 23,00%

Planilha: 10/2023 SETOP: CENTRAL 10/2023 SICOM-MG: CENTRAL 1/2025 BUDGET: BH 1/2025 BRSSE: 91 4/2025 SINAPI: MG 4/2025

Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Preço com BDI	Preço com BDI e 12% de lucro	Preço com BDI e 12% de lucro e 12% de lucro	Total
1								
1.1	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-50394					
2								
2.1	Composição	SICOM-MG	ED-28427					
2.2	Composição	SINAPI	99059					
2.3	Composição	SINAPI	90777					
2.4	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-48434					
2.5	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-48476					
2.6	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-29823					
2.7	Composição	SEINFRA-MG (SETOP)	ED-21776					
3								
3.1	Composição	SINAPI	90082					
3.2	Composição	SINAPI	000973					





3.3	Composição	SINAPI	9/914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DIST. ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	1092,51	R\$ 3,05	R\$ 3,75	R\$ 3.332,15	R\$ 4.096,91
3.4	Composição	SEINFRA-MG (SEED-51094)		APLOAMENTO INCAVADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVACÃO	m2	210,77	R\$ 12,63	R\$ 15,94	R\$ 2.662,02	R\$ 3.279,58
3.5	Composição	SEINFRA-MG (SEED-48813)		LASTRO DE BETA COM FERRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADESIÃO E APLACAMENTO MANUAL	m3	21,08	R\$ 173,46	R\$ 211,70	R\$ 3.656,53	R\$ 4.504,79
3.6	Composição	SEINFRA-MG (ED-9203)		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PSI, DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVACÃO E TRANSPORTE	m	12	R\$ 151,68	R\$ 181,22	R\$ 2.180,16	R\$ 2.616,64
3.7	Composição	SEINFRA-MG (ED-9104)		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PSI, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVACÃO E TRANSPORTE	m	115,5	R\$ 149,67	R\$ 184,39	R\$ 17.286,88	R\$ 21.297,04
3.8	Composição	SEINFRA-MG (SEED-51121)		REATERO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	m3	184,11	R\$ 40,84	R\$ 50,31	R\$ 7.519,05	R\$ 9.282,57
3.9	Composição	SEINFRA-MG (SEED-48109)		ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM, (FREI 4,5MPA), PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	57,6	R\$ 86,09	R\$ 106,06	R\$ 4.958,78	R\$ 6.109,05
3.10	Composição	SEINFRA-MG (ED-50730)		CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRACO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	57,6	R\$ 31,49	R\$ 39,08	R\$ 892,22	R\$ 1.096,00
3.11	Composição	SEINFRA-MG (ED-50761)		PEROCO COM ARGAMASSA, TRACO 1:2:3 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICADO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	57,6	R\$ 39,10	R\$ 48,17	R\$ 2.253,15	R\$ 2.774,59
3.12	Composição	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO, AF. 09/2023	m2	74,12	R\$ 43,04	R\$ 53,02	R\$ 3.190,12	R\$ 3.929,84
3.13	Composição	SEINFRA-MG (SEED-48330)		PLACA DE CONCRETO ARMADO D = 8 CM, PRÉ MOLDADA	m2	16,52	R\$ 233,18	R\$ 287,27	R\$ 3.852,13	R\$ 4.745,70
3.14	Composição	SEINFRA-MG (SEED-48549)		BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), CILINDRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVACÃO, REATERNO E BOTA-FORA	U	4	R\$ 2.763,24	R\$ 3.404,31	R\$ 11.052,96	R\$ 13.612,24
4				ESTRUTURA - CONCRETO	quantidade 2 metros e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sete centavos					R\$ 238.422,07
4.1				ESTACA	sentença e sete mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos					R\$ 77.022,28
4.1.1	Composição	SEINFRA-MG (ED-29817)		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	un	1	R\$ 3.770,40	R\$ 4.645,13	R\$ 3.770,40	R\$ 4.645,13
4.1.2	Composição	SEINFRA-MG (ED-27233)		TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	800	R\$ 1,85	R\$ 2,27	R\$ 1.480,00	R\$ 1.816,00
4.1.3	Composição	SINAPI	104109	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDACÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MORTAGEM, AF. 06/2022	KG	3420,06	R\$ 16,31	R\$ 19,07	R\$ 23.019,49	R\$ 28.358,99





4.1.4	Composição	SICOR-MG	ED-49804	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 20MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	44	R\$ 689,07	R\$ 848,93	R\$ 30.319,08	R\$ 37.352,92
4.1.5	Composição	SICOR-MG	ED-29802	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE APRIÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	m3	44	R\$ 89,46	R\$ 110,21	R\$ 1.936,24	R\$ 4.849,34
4.2				BLOCOS, BALDRAME E VIGAS						R\$ 163.399,79
4.2.1	Composição	SEINFRA-MG [SE]ED-511207		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	91,96	R\$ 67,39	R\$ 63,02	R\$ 6.197,18	R\$ 7.634,51
4.2.2	Composição	SEINFRA-MG [SE]ED-513094		APLANTAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	121,47	R\$ 12,63	R\$ 15,56	R\$ 1.534,36	R\$ 1.890,07
4.2.3	Composição	SEINFRA-MG [SE]ED-48295		CORTE, COBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (8,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPACADOR	kg	4532,03	R\$ 11,64	R\$ 14,34	R\$ 57.520,02	R\$ 64.702,51
4.2.4	Composição	SEINFRA-MG [SE]ED-49805		FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBADO, COM FCK 25MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	97,51	R\$ 688,07	R\$ 847,70	R\$ 87.099,70	R\$ 87.859,22
4.2.5	Composição	SEINFRA-MG [SE]ED-45643		FÓRMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO, ACABOURETAMENTO 150, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	44	R\$ 56,49	R\$ 69,59	R\$ 2.465,56	R\$ 3.061,96
4.2.6	Composição	SEINFRA-MG [SE]ED-196315		ESCORAMENTO METÁLICO PARA VIGA EM CONCRETO ARMADO, TIPO "A", ALTURA DE (200 ATÉ 330CM, EXCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	Zarrel	72	R\$ 16,37	R\$ 20,16	R\$ 1.178,64	R\$ 1.451,52
5				ESTRUTURA METÁLICA						R\$ 2.859.085,91
5.1				PILARES, TESOURAS TERCIAS E COBERTURA						R\$ 1.492.701,81
5.1.1	Composição	SICOR-MG	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	kg	45506,34	R\$ 25,27	R\$ 31,13	R\$ 1.149.945,21	R\$ 1.416.632,36
5.1.2	Composição	SICOR-MG	ED-50492	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	2815	R\$ 21,94	R\$ 27,03	R\$ 61.761,20	R\$ 76.089,45
5.2				FECHAMENTO VERTICAL						R\$ 432.537,86
5.2.1	Composição	SICOR-MG	ED-48196	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ACERTAMENTO	m2	781,2	R\$ 82,07	R\$ 101,11	R\$ 64.113,08	R\$ 78.087,15
5.2.2	Composição	SINAPI	67878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022	m2	1562,4	R\$ 5,38	R\$ 6,42	R\$ 8.405,71	R\$ 10.343,08
5.2.3	Composição	SICOR-MG	ED-50759	RENDICO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 CIMENTO E AREIA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	1562,4	R\$ 24,77	R\$ 42,83	R\$ 54.324,64	R\$ 66.917,59
5.2.4	Composição	SICOR-MG	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRILICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRILICO	m2	1562,4	R\$ 7,62	R\$ 9,36	R\$ 11.905,48	R\$ 14.655,31



No.		Date		Time		Location		Observations	
1		1		1		1		1	
2		2		2		2		2	
3		3		3		3		3	
4		4		4		4		4	
5		5		5		5		5	
6		6		6		6		6	
7		7		7		7		7	
8		8		8		8		8	
9		9		9		9		9	
10		10		10		10		10	
11		11		11		11		11	
12		12		12		12		12	
13		13		13		13		13	
14		14		14		14		14	
15		15		15		15		15	
16		16		16		16		16	
17		17		17		17		17	
18		18		18		18		18	
19		19		19		19		19	
20		20		20		20		20	
21		21		21		21		21	
22		22		22		22		22	
23		23		23		23		23	
24		24		24		24		24	
25		25		25		25		25	
26		26		26		26		26	
27		27		27		27		27	
28		28		28		28		28	
29		29		29		29		29	
30		30		30		30		30	
31		31		31		31		31	
32		32		32		32		32	
33		33		33		33		33	
34		34		34		34		34	
35		35		35		35		35	
36		36		36		36		36	
37		37		37		37		37	
38		38		38		38		38	
39		39		39		39		39	
40		40		40		40		40	
41		41		41		41		41	
42		42		42		42		42	
43		43		43		43		43	
44		44		44		44		44	
45		45		45		45		45	
46		46		46		46		46	
47		47		47		47		47	
48		48		48		48		48	
49		49		49		49		49	
50		50		50		50		50	
51		51		51		51		51	
52		52		52		52		52	
53		53		53		53		53	
54		54		54		54		54	
55		55		55		55		55	
56		56		56		56		56	
57		57		57		57		57	
58		58		58		58		58	
59		59		59		59		59	
60		60		60		60		60	
61		61		61		61		61	
62		62		62		62		62	
63		63		63		63		63	
64		64		64		64		64	
65		65		65		65		65	
66		66		66		66		66	
67		67		67		67		67	
68		68		68		68		68	
69		69		69		69		69	
70		70		70		70		70	
71		71		71		71		71	
72		72		72		72		72	
73		73		73		73		73	
74		74		74		74		74	
75		75		75		75		75	
76		76		76		76		76	
77		77		77		77		77	
78		78		78		78		78	
79		79		79		79		79	
80		80		80		80		80	
81		81		81		81		81	
82		82		82		82		82	
83		83		83		83		83	
84		84		84		84		84	
85		85		85		85		85	
86		86		86		86		86	
87		87		87		87		87	
88		88		88		88		88	
89		89		89		89		89	
90		90		90		90		90	
91		91		91		91		91	
92		92		92		92		92	
93		93		93		93		93	
94		94		94		94		94	
95		95		95		95		95	
96		96		96		96		96	
97		97		97		97		97	
98		98		98		98		98	
99		99		99		99		99	
100		100		100		100		100	



11.3	Composição	SICOR-MG	ED-504931	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃO, INCLUSIVE UNA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	85,6	R\$ 31,41	R\$ 45,62	R\$ 1.031,09	R\$ 3.733,87
11.4	Composição	SICOR-MG	ED-50956	FORNIMENTO DE JANELA EM FERRO, TIPO MÃO-MAR, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, FORRADO E ACESSÓRIOS	m2	4,82	R\$ 378,22	R\$ 465,96	R\$ 1.747,37	R\$ 2.152,73
12				ESCALADA - RAMPA						R\$ 63.768,35
12.1	Composição	SEINFRA-MG	SEED-50846	ESCALADA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMADA, TÔRRA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m3	1,53	R\$ 2.324,41	R\$ 2.865,67	R\$ 5.556,34	R\$ 4.381,41
12.2	Composição	SICOR-MG	ED-48217	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMADURA, EM CONCRETO COM FCK 15MPa, ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADENHO SEIS)	m2	61,25	R\$ 201,58	R\$ 248,34	R\$ 12.346,77	R\$ 15.210,82
12.3	Composição	SINAJ	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORES, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF. 10/2022	m2	122,5	R\$ 5,38	R\$ 6,62	R\$ 679,05	R\$ 838,95
12.4	Composição	SICOR-MG	ED-50759	BLOCO COM ARGAMASSA, TRACO 1:1 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	112,5	R\$ 14,77	R\$ 42,83	R\$ 4.259,32	R\$ 5.246,67
12.5	Composição	SEINFRA-MG	SEED-32086	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRAZIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORONA SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA	m	35	R\$ 180,02	R\$ 960,98	R\$ 27.300,70	R\$ 33.634,30
12.6	Composição	SEINFRA-MG	SEED-50935	CORONA SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	30	R\$ 121,33	R\$ 149,47	R\$ 3.639,90	R\$ 4.484,10
13				SERVIÇOS FINAIS						R\$ 150.487,08
13.1	Composição	SEINFRA-MG	SEED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	763,71	R\$ 30,49	R\$ 37,56	R\$ 23.284,12	R\$ 28.685,69
13.2	Composição	SICOR-MG	ED-48385	CERCA DE MOURÃO H = 2,80 M - MOURÃO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO PONTA VIRADA A CADA 2,20 M E 7 + 4 FIOS DE ARAME FARPADO, EXCLUSIVE BASE	m	111	R\$ 89,67	R\$ 106,77	R\$ 9.620,37	R\$ 11.851,47
13.3	Composição	SEINFRA-MG	SEED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO F = 8 CM, FCK = 15 MPa PADRÃO PREFEITURA	m2	71,5	R\$ 70,99	R\$ 86,35	R\$ 5.151,61	R\$ 6.346,72
13.4	Composição	SICOR-MG	ED-49117	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM RISO INTERTRAVADO, TIPO TRIANGULAR, ESP. 10CM, COM FCK DE 35MPa, INCLUSIVE COLCHO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE RISO	m2	528	R\$ 120,13	R\$ 148,00	R\$ 63.428,64	R\$ 78.344,90
13.5	Composição	SEINFRA-MG	SEED-50246	INTERTRAVADO	m2	2880	R\$ 7,18	R\$ 8,84	R\$ 20.670,40	R\$ 23.459,20
				LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA						R\$ 3.471.560,86
								Total sem BDI		R\$ 894.809,60
								Total do BDI		R\$ 4.276.370,46

Deputado Federal

Engº Civil do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras

